

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3020/2017

**“ ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.736/2005,
QUE “DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E
ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

*Projeto de Lei Complementar n.114/2017
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art.37-A, *caput* e todos os seus incisos da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, de forma que o parcelamento de tributos municipais fica regido apenas por Lei Complementar específica.

Art. 2º - Fica alterado o art. 122-A, inciso I e alínea “a” do inciso II da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 122-A – (...)

I – O principal será atualizado mediante aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês.

II – (...)


Celson Pires da Oliveira
Prefeito Municipal

a) (...)

1) 0,333% (trezentos e trinta e três centésimos de milésimos por cento) ao dia, para recolhimento em atraso, a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação, até o 30º (trigésimo) dia; (n. r).

2) (...);

Art. 3º – Fica alterada a redação do § 2º do art. 167 da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que *“Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”*, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 167 (...)

§ 1º (...)

§ 2º - Após sua constituição definitiva, os créditos tributários não especificados no inciso I do parágrafo primeiro serão cobrados pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de noventa dias, findo o qual, se não pagos, será promovida a cobrança posterior à inscrição em dívida ativa (n.r).”

Art. 4º - Ficam revogados os arts. 169-A e 169-B, *caput* e todos os seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que *“Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”*, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, de forma que o parcelamento de tributos municipais fica regido apenas por Lei Complementar específica.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

Art. 5º - Fica alterada a redação do art. 171-B da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 171-B – Não serão ajuizados os débitos inscritos em dívida ativa cujos valores atualizados sejam iguais ou inferiores ao valor das custas processuais e operacionais para a sua cobrança”.

Art. 6º - Fica alterada a redação do inciso I do art. 179 da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 179 (...) –
I – 10% (dez por cento) do valor do tributo devido, calculado sobre o valor atualizado do débito, quando ocorrer atraso no pagamento, integral ou de parcela, de tributo cujo crédito tenha sido constituído por lançamento de ofício, declaração, estimativa ou arbitramento.”.*

Art. 7º - Fica alterada a redação do anexo IX da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

Anexo IX

| CÓDIGO | ATIVIDADE | BASE DE CÁLCULO | INCIDÊNCIA | QUANTITATIVO |
|---------|------------------------------|-----------------|------------|--------------|
| 100.01 | Sepultamento | URM | Por ato | 8 % |
| 100.001 | Perpetuidade terreno ocupado | URM | Por ato | 30% |
| 100.002 | Perpetuidade terreno vago | URM | Por ato | 100% |

Art. 8º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

Anexo III

TABELA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO (NR)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | BASE DE CÁLCULO | INCIDÊNCIA | ALÍQUOTA (%) |
|------|--|-----------------|----------------|--------------|
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 1.02 | Programação. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 1.03 | Processamento de dados e congêneres | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 1.04 | Elaboração de programas de | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

| | | | | |
|------|--|-----|----------------|-----|
| | computador, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | | | |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 3.01 | (VETADO) | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 3.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 3.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 3.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 3.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |

| | | | | |
|------|--|-----|----------------|----|
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.02 | Análise clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.05 | Acupuntura. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 4.10 | Nutrição. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 4.11 | Obstetrícia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.12 | Odontologia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.13 | Órptica. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.15 | Psicanálise. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.16 | Psicologia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

| | | | | |
|------|---|-----|----------------|----|
| | cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | | | |
| 5 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 5.03 | Laboratório de análise na área veterinária. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 5.05 | Banco de sangue e órgãos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

| | | | | |
|------|--|-----|----------------|----|
| | urbanismo, paisagismo e congêneres. | | | |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia: elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.04 | Demolição. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.08 | Calafetação. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

| | | | | |
|------|--|-----|----------------|----|
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.14 | (Vetado) | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 7.15 | (Vetado) | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 7.16 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 7.22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|----|
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis , hotéis residência, residence-service , suiteservice , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 9.03 | Guias de turismo. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 10 | Serviços de intermediação e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|-----|
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 12.01 | Espectáculos teatrais. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.3 | Espectáculos circenses. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.4 | Programas de auditório. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.5 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.6 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.7 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.8 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|-----|
| | eletrônicas ou não. | | | |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.12 | Execução de música. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 13.01 | (VETADO) | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 13.05 | Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 14 | Serviços relativos a bens de terceiros. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|-----|
| | revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | | | |
| 14.02 | Assistência técnica. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|-----|
| | clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | | | |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|-----|
| 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|-----|
| | crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | | | |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 16 | - Serviços de transporte de natureza municipal. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 16.01 | - Serviços de transporte de natureza municipal. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|----|
| | qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | | | |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.05 | Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.07 | (VETADO) | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 17.08 | - Franquia (franchising) | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.09 | - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.10 | - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.11 | - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.12 | - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.13 | - Leilão e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.14 | - Advocacia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.15 | - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

| | | | | |
|-------|---|-----|----------------|-----|
| 17.16 | - Auditoria. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.17 | - Análise de Organização e Métodos. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.18 | - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.19 | - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.20 | - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.21 | - Estatística. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.22 | - Cobrança em geral. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.23 | - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 17.24 | - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules, ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules, ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|-----|
| | metroviários. | | | |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 100 |
| 22 | Serviços de exploração de rodovia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 300 |
| 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |

| | | | | |
|-------|--|-----|----------------|----|
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 24 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 25 | Serviços funerários. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 25.02 | Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 27 | Serviços de assistência social. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 29 | Serviços de biblioteconomia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

| | | | | |
|-------|---|-----|----------------|------------------------|
| 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 32 | Serviços de desenhos técnicos. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 30 |
| 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 36 | Serviços de meteorologia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |
| 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 38 | Serviços de museologia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 38.01 | Serviços de museologia. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 39 | Serviços de ourivesaria e lapidação. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 40 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |
| 4101 | Estabelecimentos comerciais | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 0,5 por m ² |
| 4102 | Venda ambulante | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 20 |

| | | | | |
|------|---|-----|----------------|------------------------|
| 4200 | Estabelecimentos industriais | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | |
| | Até 10 empregados | | | 100 |
| | De 11 a 30 empregados | | | 150 |
| | De 31 a 70 empregados | | | 200 |
| | De 71 a 150 empregados | | | 250 |
| | Mais de 150 empregados | | | 300 |
| 4300 | Estabelecimento de rudimentar relevância | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 0,5 por m ² |
| 4400 | Demais estabelecimentos não constantes nos itens anteriores | URM | ANO/MÊS/FRAÇÃO | 50 |

Art. 9º - Fica alterada a redação do caput do art. 61 e incisos da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 61 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins por quaisquer meios;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;”

Art. 10 - Ficam acrescidos os incisos XXIII, XXIV e XXV ao art. 61 da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores:

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 11 – Fica acrescido o inciso III e os parágrafos 3º e 4º ao art. 64 da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores:

.....

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 12 - Fica alterada a redação do art. 66 da Lei Complementar n° 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 66 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as estabelecidas no Anexo II, integrante deste Código, sendo a alíquota mínima fixada em 2% (dois por cento).

§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

Art. 13 - Fica acrescido o inciso III e alterado o parágrafo único do art. 171, da Lei Complementar n.º 1.736/2005 e alterações posteriores - Código Tributário Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 171 - A cobrança da dívida ativa será procedida:

I - por via amigável, pelo órgão tributário;

II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 6.830, de 22/09/80.

III - por via extrajudicial, mediante Tabelionatos de Protestos, respondendo o sujeito passivo pelas custas e emolumentos necessários. (n.r).

Parágrafo único. As vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou amigável”.

Art. 14 - Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores:

ANEXO II

Lista de serviços anexa à Lei Complementar

(conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/2013 e 157/2016)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA (%) |
|------|--|------------------|--------------|
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | | |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 1.02 | Programação. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 1.03 | Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de | PREÇO DO | 2% |

| | | | |
|------|--|------------------|----------|
| | programas de computação. | SERVIÇO | |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 1.09 | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | | |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | | |
| 3.01 | (VETADO) | PREÇO DO SERVIÇO | Revogado |
| 3.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 3.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | PREÇO DO SERVIÇO | 3% |
| 3.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 3.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | | |
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.02 | Análise clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|------|---|------------------|----|
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.05 | Acupuntura. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.10 | Nutrição. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.11 | Obstetrícia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.12 | Odontologia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.13 | Ortóptica. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.15 | Psicanálise. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.16 | Psicologia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|------|---|------------------|----|
| | beneficiário. | | |
| 5 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | | |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 5.03 | Laboratório de análise na área veterinária. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 5.05 | Banco de sangue e órgãos e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres | | |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 6.06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | | |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|------|---|------------------|----------|
| | semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | | |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia: elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.04 | Demolição. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS). | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.08 | Calafetação. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.14 | (Vetado) | PREÇO DO | Revogado |

| | | SERVIÇO | |
|------|---|------------------|----------|
| 7.15 | (Vetado) | PREÇO DO SERVIÇO | Revogado |
| 7.16 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 7.22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | | |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | | |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis , hotéis residência, residence-service , suiteservice , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|-------|--|------------------|----|
| | temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | | |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 9.03 | Guias de turismo. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 10 | Serviços de intermediação e congêneres. | | |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | | |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|-------|--|------------------|----|
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | |
| 12.01 | Espectáculos teatrais. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.3 | Espectáculos circenses. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.4 | Programas de auditório. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.5 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.6 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.7 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.8 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.12 | Execução de música. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|-------|---|------------------|----------|
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | | |
| 13.01 | (VETADO) | PREÇO DO SERVIÇO | Revogado |
| 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 13.05 | Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14 | Serviços relativos a bens de terceiros. | PREÇO DO SERVIÇO | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.02 | Assistência técnica. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas | PREÇO DO | 2% |

| | | | |
|-------|---|------------------|----|
| | e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | SERVIÇO | |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 14.14 | Guincho intramunicipal, guindaste e içamento | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | | |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |

| | | | |
|-------|--|------------------|----|
| | de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | | |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |

| | | | |
|-------|---|------------------|----|
| | emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | | |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 16 | Serviços de transporte de natureza municipal. | | |
| 16.01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | | |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, | PREÇO DO SERVIÇO | 3% |

| | | | |
|-------|---|------------------|----------|
| | exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | | |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.05 | Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.07 | (VETADO) | PREÇO DO SERVIÇO | Revogado |
| 17.08 | - Franquia (franchising) | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.09 | - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.10 | - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.11 | - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.12 | - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.13 | - Leilão e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.14 | - Advocacia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.15 | - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.16 | - Auditoria. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.17 | - Análise de Organização e Métodos. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.18 | - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|-------|--|------------------|----|
| 17.19 | - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | PREÇO DO SERVIÇO | 3% |
| 17.20 | - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.21 | Estatística. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.22 | Cobrança em geral. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 17.25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | | |
| 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules, ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | | |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules, ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | | |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|-------|--|------------------|----|
| | atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | | |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | | |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 22 | Serviços de exploração de rodovia. | | |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | PREÇO DO SERVIÇO | 5% |
| 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | | |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 24 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres. | | |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 25 | Serviços funerários. | | |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|-------|---|------------------|----|
| | certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | | |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 25.05 | Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 27 | Serviços de assistência social. | | |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | | |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 29 | Serviços de biblioteconomia. | | |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | | |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | | |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 32 | Serviços de desenhos técnicos. | | |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | | |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

| | | | |
|-------|--|------------------|----|
| 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 36 | Serviços de meteorologia. | | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | | |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 38 | Serviços de museologia. | | |
| 38.01 | Serviços de museologia. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 39 | Serviços de ourivesaria e lapidação. | | |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |
| 40 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | | |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | PREÇO DO SERVIÇO | 2% |

Art. 15 - Fica alterado o ANEXO X da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores:

ANEXO X

TABELA DE EMOLUMENTOS

| CÓDIGO | ATIVIDADE | BASE DE CÁLCULO | INCIDÊNCIA | QUANTIDADE |
|--------|-------------------------------|-----------------|------------|------------|
| 101.10 | Emissão de Nota Fiscal Avulsa | URM | Por ato | 1,5% |

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto para casos de majoração de tributos, entra em vigor após 90 (noventa) dias após sua publicação e no ano seguinte, conforme o caso, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de setembro de 2017.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal